



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 1703F-51F87-FE4DC



Ofício 00362/2022-1

Processo: 02638/2021-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Levantamento

Criação: 09/02/2022 13:57

Origem: SGS - Secretaria-Geral das Sessões

Assunto: **Processo TC 2638/2021 – OFÍCIO CIRCULAR**

Senhor Prefeito,

Em atendimento ao **item 1.1 do Acórdão TC-1234/2021**, prolatado no processo TC nº 2638/2021, que trata de Controle Externo – Fiscalização – Levantamento cujo objetivo é acompanhar e monitorar o cumprimento de metas e estratégias parciais e finais dos planos de saúde, encaminhamos cópia do referido acórdão.

Atenciosamente,

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário Geral das Sessões

(Por delegação – Portaria N nº 021/2011)



Autenticar documento em <http://boaesperanca.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320030003400320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Assinado digitalmente Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: 1703F-51F87-FE4DC



Acórdão 01234/2021-1 - Plenário

Processo: 02638/2021-7

Classificação: Controle Externo - Fiscalização - Levantamento

UGs: FMS - Fundo Municipal de Saúde de Água Doce do Norte, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Águia Branca, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alegre, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Alto Rio Novo, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Aracruz, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Baixo Guandu, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus do Norte, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Colatina, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Conceição da Barra, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ecoporanga, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Guarapari, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Irupí, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itaguaçu, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Itapemirim, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Jaguaré, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Jerônimo Monteiro, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Linhares, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Mantenópolis, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Marechal Floriano, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Marilândia, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Muniz Freire, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Muqui, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pancas, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Piúma, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Ponto Belo, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Santa Leopoldina, FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Gabriel da Palha, FMS - Fundo Municipal de Saúde de São Roque do Canaã, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Serra, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vargem Alta, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Pavão, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério, FMS - Fundo Municipal de Saúde de Vila Velha, FMS - VITORIA - Fundo Municipal de Saúde de Vitória, FMS Ibiraçu - Fundo Municipal de Saúde de Ibiraçu, FMS/SDN - Fundo Municipal de Saúde de São Domingos do Norte, FMS_SJC - Fundo Municipal de Saúde de São José do Calçado, FMSA - Fundo Municipal de Saúde de Apiacá, FMSAC - Fundo Municipal de Saúde de Afonso Cláudio, FMSAC - Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves, FMSAV - Fundo Municipal de Saúde de Atilio Vivacqua, FMSB - Fundo Municipal de Saúde de Brejetuba, FMSBE - Fundo Municipal de Saúde de Boa Esperança, FMSC - Fundo Municipal de Saúde de Cariacica, FMSC - Fundo Municipal de Saúde de Castelo, FMSCC - Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Castelo, FMSDM - Fundo Municipal de Saúde de Domingos Martins, FMSDRP - Fundo Municipal de Saúde de Dorcas do Rio Preto, FMSDSL - Fundo Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço, FMSF - Fundo Municipal de Saúde de Fundão, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibatiba, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Ibitirama, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Itarana, FMSI - Fundo Municipal de Saúde de Iúna, FMSIC-ES - Fundo Municipal de Saúde de Iconha, FMSJN - Fundo Municipal de Saúde de João Neiva, FMSLT - Fundo Municipal de Saúde de Laranja da Terra, FMSM - Fundo Municipal de Saúde de Marataízes, FMSMONT - Fundo Municipal de Saúde de Montanha, FMSMS-ES - Fundo Municipal de Saúde de Mimoso do Sul, FMSMUCU - Fundo Municipal de Saúde de Mucurici, FMSNV - Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia, FMSP - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiros, FMSPC - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Canário, FMSRB - Fundo Municipal de Saúde de Rio Bananal, FMSS - Fundo Municipal de Saúde de Sooretama, FMSSM -



Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, FMSSMJ - Fundo Municipal de Saúde de Santa Maria de Jetibá, FMSST - Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa, SEMSA - Fundo Municipal de Saúde de Viana, SESA - Secretaria de Estado da Saúde

Relator: Domingos Augusto Taufner



**LEVANTAMENTO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE TODOS OS MUNICÍPIOS DO ESTADO – SISTEMA
DE CONTROLE E PROGRAMAS – REDUÇÃO DA
MORTALIDADE PREMATURA – RECOMENDAÇÕES
– ARQUIVAR.**

O RELATOR EXMO. SR. CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER:

RELATÓRIO

Tratam os autos de Fiscalização realizada através do instrumento Levantamento executada por esta Corte de Contas, como etapa prévia da linha de ação prevista no PACE 2021 que prevê acompanhar e monitorar o cumprimento de metas e estratégias parciais e finais dos planos de saúde”, tendo como propósito de “conhecer os sistemas de controle, programas, projetos e atividades dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, direcionados à redução da mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais Doenças Crônicas não Transmissíveis (DCNT).

Nessa esteira, a equipe de auditores de controle externo do Núcleo Externo de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas – NSAÚDE, foi designada para a condução dos trabalhos de fiscalização, que culminaram na produção do Relatório de Levantamento 0009/2021-5, englobando informações e documentos coletados por meio de entrevistas com técnicos da SESA/ES e do Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS/ES) e questionários eletrônicos que foram respondidos pelos 78 municípios capixabas.

Após a realização da fiscalização, a Coordenação do NSAÚDE - Núcleo de Monitoramento e avaliação de Políticas Públicas de Saúde, elaborou a Manifestação Técnica 2246/2021-5, anuindo com as propostas de encaminhamento do Relatório de Levantamento 0009/2021-5.

O Ministério Público de Contas, por meio do Parecer do 04780/2021, da lavra do Procurador Luís Henrique Anastácio da Silva, anuiu à proposta contida na Manifestação Técnica 02246/2021-5.



É o Relatório, passo a fundamentar.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente levantamento teve como objetivo conhecer os sistemas de controle, programas e atividades dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, direcionados à redução da mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DNCT, propiciando a identificação das atividades que oferecem maiores riscos, assim como, os entes municipais que apresentam a maior probabilidade de não executar as ações e serviços públicos de saúde necessários à redução das mortes prematuras e subsidiar o planejamento de futuras fiscalizações a partir dos achados relacionados aos riscos mais altos, proporcionando maior efetividade e economia das auditorias operacionais, que terão por objeto as metas dos planos de saúde relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis.

Insta registrar que a equipe técnica esclarece que, este Levantamento foi necessário, em razão da complexidade do tema, como etapa prévia a execução da linha de ação prevista no PACE 2021 que prevê “acompanhar e monitorar o cumprimento das metas e estratégias parciais e finais dos planos de saúde”.

Desta forma, adotando as Normas de Auditoria (NAG 4000), o Manual de Auditoria Operacional do TCU-2020 e as boas práticas em Auditoria Operacional, identificaram que a realização de Levantamento seria imprescindível para melhor conhecimento do objeto a ser auditado.

Para a execução do levantamento, a equipe técnica realizou entrevistas com os técnicos da SESA/ES e do Colegiado de Secretarias Municipais de Saúde do Espírito Santo (COSEMS/ES), bem como encaminhou questionários eletrônicos que foram respondidos pelos 78 municípios.

Com base nas respostas e documentos encaminhadas, foi possível levantar em todos os municípios as principais ações ou omissões na promoção, prevenção e cuidado relacionados as DOENÇAS CRÔNICAS NÃO TRANSMISSÍVEIS E PRINCIPAIS FATORES DE RISCO) sendo mapeadas as informações relativas às quatro principais DCNT (doenças cardiovasculares, cânceres, diabetes, doenças

respiratórias crônicas) e seus principais fatores de risco (tabagismo, uso abusivo de álcool, alimentação não saudável, inatividade física), tendo como base os resultados dos indicadores de pactuação interfederativa 2018/2019/2020, a análise dos planos municipais de saúde e programações anuais de saúde, as normas, as entrevistas e os questionários.

Com o objetivo proposto da fiscalização, foram definidas as seguintes questões:

- Q 1 - Foi inserida meta no PMS 2018-2021 e na PAS 2020 para redução da taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) – Indicador 1 do SISPACTO, no município, para o ano de 2020?
- Q2 - A meta inserida no PMS 2018-2021 e PAS 2020 para redução da taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas) – Indicador 1 do SISPACTO, no município, para o ano de 2020, foi alcançada?
- Q3 - Foi inserida meta no PMS 2018-2021 e PAS 2020 para realização de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no município – Indicador 11 do SISPACTO, para o ano de 2020?
- Q4 - A meta inserida no PMS 2018-2021 e PAS 2020 para realização de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos residentes no município – Indicador 11 do SISPACTO, para o ano de 2020, foi alcançada?
- Q5 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados ao TABAGISMO?
- Q6 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados ao CONSUMO DE ÁLCOOL?
- Q7 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados à ALIMENTAÇÃO NÃO SAUDÁVEL?
- Q8 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados à INATIVIDADE FÍSICA?
- Q9 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados às DOENÇAS CARDIOVASCULARES?
- Q10 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados aos CÂNCERES?
- Q11 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados ao DIABETES?
- Q12 - Quais as principais ações e omissões dos municípios na promoção, prevenção e cuidado relacionados às DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS?

Ao realizar o levantamento, a equipe identificou que doença crônica não transmissível que apresentou maior risco foi a diabetes, considerando as principais ações ou omissões na promoção, prevenção e cuidado relacionado aos principais cuidados das doenças não transmissíveis, conforme verifica-se na tabela abaixo:

Tabela 1 – Resumo da Matriz de Avaliação de Riscos

Objeto	Pontos
Diabetes	18
Canceres	17
Doenças cardiovasculares	13
Doenças respiratórias crônicas	11
Uso abusivo de álcool	8
Tabagismo	7
Alimentação não saudável	6
Inatividade física	5



Indicador 1 – mortes prematuras por DCNT	5
Indicador 11 – exame citopatológico de colo de útero	4
Programa saúde na escola (PSE)	3

Fonte: Relatório de Levantamento 009/2021

Por este motivo, será instaurada a Auditoria Operacional, com a finalidade de cumprimento de ação do PAE 2021, que prevê acompanhar e monitorar o cumprimento das metas e estratégias parciais e finais do plano de saúde.

Além disso, no âmbito de fiscalização, foram identificadas ações/omissões que podem comprometer o atingimento das metas relacionadas as doenças crônicas não transmissíveis, conforme segue abaixo:

- Municípios (8) que declaram não terem implementado o Programa Saúde na Escola;
- Municípios (34) que apesar de terem implementado programa não o fizeram em 100% das unidades de ensino da rede municipal;
- Municípios (26) que não implementaram o Programa de Controle do Tabagismo;
- Municípios (36) que implementaram o Programa de Controle do Tabagismo, porém não em todas as unidades de saúde;
- Municípios (43) que não possuem, no mínimo uma equipe multiprofissional de Atenção especializada em saúde Mental;
- Municípios (34) que não fizeram a adesão ao Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A;
- Municípios (37) que não fizeram a adesão ao Programa Crescer Saudável;
- Municípios (44) que não implementaram a Academia de Saúde ou programa similar para a realização de ações de orientação para a práticas de atividades físicas;
- Municípios que necessitam realizar o cadastramento de 100% dos hipertensos com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para esse público;
- Municípios que necessitam realizar o cadastramento de 100% dos diabéticos com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para esse público;



- Municípios que necessitam realizar e registrar no SISAB a solicitação de hemoglobina glicada anualmente conforme preconizado pelo Programa Previne Brasil.
- Necessidade de contratação de prestador para realização do procedimento de fotocoagulação a laser e realização de procedimento de espirometria.

Com isso, a Equipe Técnica propôs os seguintes encaminhamentos para dar cumprimento a fiscalização, senão vejamos:

“Ante ao exposto, propõe-se a este Tribunal de Contas os seguintes encaminhamentos:

4.1 RECOMENDAR:

4.1.1 A 8 municípios (Conceição do Castelo, Jaguaré, Santa Teresa, Piúma, Serra, Ibirapu, Governador Lindenberg e Montanha) que implementem o Programa Saúde na Escola; (prazo: 31/12/2022)

4.1.2 A 34 municípios (Afonso Cláudio, Alto Rio Novo, Anchieta, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Ecoporanga, Guarapari, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Iúna, Jerônimo Monteiro, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São José do Calçado, São Mateus, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Vila Pavão, Vila Valério e Vila Velha, que já tem o Programa Saúde na Escola, que implementem o PSE em 100% das unidades de ensino da rede municipal; (prazo: 31/12/2022)

4.1.3 Aos 78 municípios que insiram metas para todos os indicadores pactuados na Comissão Intergestores Tripartite para o período respectivo nos instrumentos de planejamento da saúde (plano municipal de saúde e programação anual de saúde);

4.1.4 Aos 78 municípios que insiram metas e ações específicas relacionadas aos principais fatores de risco das DCNT (tabagismo, uso abusivo de álcool, alimentação não saudável e inatividade física) nos instrumentos de planejamento da saúde (plano municipal de saúde e programação anual de saúde);

4.1.5 Aos 78 municípios que insiram metas e ações específicas relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis (doenças cardiovasculares, cânceres, diabetes e doenças respiratórias crônicas) nos instrumentos de planejamento da saúde (plano municipal de saúde e programação anual de saúde);

4.1.6 A 26 municípios (Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Aracruz, Boa Esperança, Brejetuba, Conceição do Castelo, Ibirapu, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Iúna, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Pancas, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama e Vila Pavão) que implementem o Programa de Controle do Tabagismo; (prazo: 31/12/2022)

4.1.7 A 36 municípios (Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Ibitirama, Itapemirim, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Mucurici, Muqui, Nova Venécia, Piúma, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, Serra, Vila Valério, e Vila Velha), que já tem o Programa de Controle do Tabagismo, que implementem o programa em 100% das unidades de saúde; (prazo: 31/12/2022)

4.1.8 A 43 municípios (Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Apiacá, Atilio Vivacqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itaguaçu, Itarana, Iúna, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Marataizes, Marechal Floriano, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui,



Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana, Vila Pavão e Vila Valério) que implementem, no mínimo, a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental; (prazo: 31/12/2022)

4.1.9 A 34 municípios (Água Branca, Alegre, Anchieta, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Ibiracú, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marechal Floriano, Montanha, Pancas, Pinheiros, Rio Bananal, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante) que façam a adesão ao Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA); (prazo: 31/12/2022)

4.1.10 A 37 municípios (Água Doce do Norte, Água Branca, Alegre, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Baixo Guandu, Boa Esperança, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Fundão, Governador Lindenberg, Ibatiba, Ibiracú, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Montanha, Muniz Freire, Pancas, Pinheiros, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Serra, Vargem Alta, Vila Pavão, Vitória) que façam a adesão ao Crescer Saudável; (prazo: 31/12/2022)

4.1.11 A 44 municípios (Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Dorcas do Rio Preto, Fundão, Governador Lindenberg, Guarapari, Ibiracú, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Sooretama, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha) que implementem a Academia da Saúde (assim que forem permitidos novos credenciamentos pelo MS) ou programa similar para a realização de ações de orientação para a prática de atividades físicas, a exemplo do SOE de Vitória e Proef de Serra; (prazo: 31/12/2022)

4.1.12 Aos 78 municípios que realizem o cadastro de 100% da sua população tendo em vista o novo modelo de financiamento da atenção primária instituído pelo Programa Previne Brasil e a necessidade de aperfeiçoamento dos cadastros dos usuários para melhoria da qualidade da atenção à saúde dos portadores de doenças crônicas não transmissíveis, em especial hipertensos e diabéticos;

4.1.13 Aos 78 municípios que realizem o cadastro de 100% dos hipertensos com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para esse público, tendo como base os quantitativos estimados de pessoas com hipertensão, devendo justificar as diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente cadastrados, se for o caso;

4.1.14 Aos 78 municípios que realizem e registrem no SISAB a aferição de pressão arterial dos usuários hipertensos cadastrados a cada semestre conforme preconizado pelo Programa Previne Brasil;

4.1.15 A 60 municípios (Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Valério, Vila Velha, Vitória) que envidem os esforços necessários para alcançar meta de cobertura vacinal de HPV de 80% para meninas de 9 a 14 anos;

4.1.16 A 66 municípios (Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Boa



Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Valério, Vila Velha, Vitória) que envidem os esforços necessários para alcançar meta de cobertura vacinal de HPV de 80% para meninos de 11 a 14 anos;

4.1.17 Aos 78 municípios que realizem o cadastro de 100% dos diabéticos com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para esse público, tendo como base os quantitativos estimados de pessoas com diabetes, devendo justificar as diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente cadastrados, se for o caso;

4.1.18 Aos 78 municípios que realizem e registrem no SISAB a solicitação de hemoglobina glicada anualmente conforme preconizado pelo Programa Previne Brasil.

4.1.19 À SESA/ES que providencie a contratação de prestador para a realização do procedimento de fotocoagulação a laser; (prazo: 31/12/2021)

4.1.20 À SESA/ES que providencie a contratação de prestador para a realização de procedimento de espirometria. (prazo: 31/12/2021)

4.2 LEVANTAR O SIGILO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E DO APÊNDICE QUE CONTÉM O QUESTIONÁRIO APLICADO (art. 4º, caput e parágrafo único, da Resolução TC 297/2014);

4.3 DAR AMPLA PUBLICIDADE AO RESULTADO DESTE LEVANTAMENTO, POR MEIO DE LINK PERMANENTE NA ÁREA DE FISCALIZAÇÕES, DO PAINEL DE CONTROLE (artigo 7º, VII, b, da Lei 12.527/2011);

Verifica-se, portanto, que o objetivo da fiscalização foi alcançado, tendo em vista que foi possível conhecer os sistemas de controle, programas, projetos e atividades dos 78 municípios do Estado do Espírito Santo, direcionados à redução da mortalidade prematura (30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT, bem como foram identificadas as atividades que oferecem maiores riscos, propiciando maior efetividade e economia das auditorias operacionais, que terão por objeto as metas dos planos de saúde relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis.

Além disso, com base nas normas relativas às DCNT e aos seus principais fatores de risco, bem como em entrevistas com técnicos da SESA/ES e do COSEMS/ES e questionários eletrônicos encaminhados e respondidos pelos 78 municípios, a equipe técnica apresentou os dados e as informações consideradas mais relevantes e sugestões de recomendações que visam a melhoria dos processos relacionados ao tema. Destaca-se, ainda, que o levantamento, realizado com base na Matriz de Avaliação de Riscos, concluiu que o objeto que apresentou os riscos mais altos foi a DIABETES, conforme demonstrado na tabela 10 do relatório de levantamento.

Diante disto, corroboro integralmente o entendimento técnico e a proposta de encaminhamento constante no Relatório de Levantamento 00009/2021-5 e na Manifestação Técnica 02246/2021, integrando a este voto os fundamentos ali apresentados.

Ante todo o exposto, acompanhando o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas, VOTO por que seja adotada a deliberação que ora submeto à apreciação deste Colegiado.

DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Relator

1. ACÓRDÃO TC-1234/2021 – PLENÁRIO:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, **ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão do **Plenário**, ante as razões expostas pelo relator, em:

1.1. RECOMENDAR:

1.1.1. A 8 municípios (Conceição do Castelo, Jaguaré, Santa Teresa, Piúma, Serra, Ibirapu, Governador Lindenberg e Montanha) que implementem o Programa Saúde na Escola; (prazo: 31/12/2022)

1.1.2. A 34 municípios (Afonso Cláudio, Alto Rio Novo, Anchieta, Aracruz, Barra de São Francisco, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Ecoporanga, Guarapari, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Lúna, Jerônimo Monteiro, Linhares, Mantenópolis, Marataizes, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São José do Calçado, São Mateus, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Vila Pavão, Vila Valério e Vila Velha, que já tem o Programa Saúde na Escola, que implementem o PSE em 100% das unidades de ensino da rede municipal; (prazo: 31/12/2022)



1.1.3. Aos 78 municípios que insiram metas para todos os indicadores pactuados na Comissão Intergestores Tripartite para o período respectivo nos instrumentos de planejamento da saúde (plano municipal de saúde e programação anual de saúde);

1.1.4. Aos 78 municípios que insiram metas e ações específicas relacionadas aos principais fatores de risco das DCNT (tabagismo, uso abusivo de álcool, alimentação não saudável e inatividade física) nos instrumentos de planejamento da saúde (plano municipal de saúde e programação anual de saúde);

1.1.5. Aos 78 municípios que insiram metas e ações específicas relacionadas às doenças crônicas não transmissíveis (doenças cardiovasculares, cânceres, diabetes e doenças respiratórias crônicas) nos instrumentos de planejamento da saúde (plano municipal de saúde e programação anual de saúde);

1.1.6. A 26 municípios (Água Doce do Norte, Águia Branca, Alto Rio Novo, Aracruz, Boa Esperança, Brejetuba, Conceição do Castelo, Ibraçu, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Iúna, João Neiva, Laranja da Terra, Linhares, Mantenópolis, Pancas, Pinheiros, Ponto Belo, Rio Bananal, São Domingos do Norte, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Sooretama e Vila Pavão) que implementem o Programa de Controle do Tabagismo; (prazo: 31/12/2022)

1.1.7. A 36 municípios (Afonso Cláudio, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dorcas do Rio Preto, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Ibitirama, Itapemirim, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Mucurici, Muqui, Nova Venécia, Piúma, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, Serra, Vila Valério, e Vila Velha), que já tem o Programa de Controle do Tabagismo, que implementem o programa em 100% das unidades de saúde; (prazo: 31/12/2022)

1.1.8. A 43 municípios (Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Águia Branca, Alfredo Chaves, Alto Rio Novo, Apiacá, Atilio Vivacqua, Barra de São Francisco, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Conceição da Barra, Conceição do Castelo, Divino de São Lourenço, Domingos Martins, Dorcas do Rio Preto, Ibatiba, Ibitirama, Irupi, Itaguaçu, Itarana, Iúna, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra,

Marataizes, Marechal Floriano, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, São Roque do Canaã, Vargem Alta, Viana, Vila Pavão e Vila Valério) que implementem, no mínimo, a Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental; (prazo: 31/12/2022)

1.1.9. A 34 municípios (Águia Branca, Alegre, Anchieta, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Ibiracu, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, João Neiva, Marechal Floriano, Montanha, Pancas, Pinheiros, Rio Bananal, Santa Maria de Jetibá, São Gabriel da Palha, São Roque do Canaã, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante) que façam a adesão ao Programa Nacional de Suplementação de Vitamina A (PNSVA); (prazo: 31/12/2022)

1.1.10. A 37 municípios (Água Doce do Norte, Águia Branca, Alegre, Alto Rio Novo, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Baixo Guandu, Boa Esperança, Castelo, Colatina, Domingos Martins, Fundão, Governador Lindenberg, Ibatiba, Ibiracu, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Linhares, Mantenópolis, Marilândia, Montanha, Muniz Freire, Pancas, Pinheiros, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, Serra, Vargem Alta, Vila Pavão, Vitória) que façam a adesão ao Crescer Saudável; (prazo: 31/12/2022)

1.1.11. A 44 municípios (Água Doce do Norte, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Barra de São Francisco, Bom Jesus do Norte, Castelo, Colatina, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Dolores do Rio Preto, Fundão, Governador Lindenberg, Guarapari, Ibiracu, Ibitirama, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Teresa, São José do Calçado, São Roque do Canaã, Sooretama, Venda Nova do Imigrante e Vila Velha) que implementem a Academia da Saúde (assim que forem permitidos novos credenciamentos pelo MS) ou programa similar para a realização de ações de

orientação para a prática de atividades físicas, a exemplo do SOE de Vitória e Proef de Serra; (prazo: 31/12/2022)

1.1.12. Aos 78 municípios que realizem o cadastro de 100% da sua população tendo em vista o novo modelo de financiamento da atenção primária instituído pelo Programa Previne Brasil e a necessidade de aperfeiçoamento dos cadastros dos usuários para melhoria da qualidade da atenção à saúde dos portadores de doenças crônicas não transmissíveis, em especial hipertensos e diabéticos;

1.1.13. Aos 78 municípios que realizem o cadastro de 100% dos hipertensos com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para esse público, tendo como base os quantitativos estimados de pessoas com hipertensão, devendo justificar as diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente cadastrados, se for o caso;

1.1.14. Aos 78 municípios que realizem e registrem no SISAB a aferição de pressão arterial dos usuários hipertensos cadastrados a cada semestre conforme preconizado pelo Programa Previne Brasil;

1.1.15. A 60 municípios (Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Alegre, Alfredo Chaves, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Governador Lindenberg, Guaçuí, Guarapari, Ibatiba, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Valério, Vila Velha, Vitória) que envidem os esforços necessários para alcançar meta de cobertura vacinal de HPV de 80% para meninas de 9 a 14 anos;

1.1.16. A 66 municípios (Afonso Cláudio, Água Doce do Norte, Alegre, Alfredo Chaves, Anchieta, Apiacá, Aracruz, Atilio Vivacqua, Baixo Guandu, Boa Esperança, Bom Jesus do Norte, Brejetuba, Cachoeiro de Itapemirim, Cariacica, Castelo, Colatina, Conceição da Barra, Domingos Martins, Ecoporanga, Fundão, Governador

Lindenberg, Guaçu, Guarapari, Ibatiba, Iconha, Irupi, Itaguaçu, Itapemirim, Iúna, Jaguaré, Jerônimo Monteiro, Laranja da Terra, Linhares, Marataizes, Marechal Floriano, Marilândia, Mimoso do Sul, Montanha, Mucurici, Muniz Freire, Muqui, Nova Venécia, Pedro Canário, Pinheiros, Piúma, Ponto Belo, Presidente Kennedy, Rio Bananal, Rio Novo do Sul, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Domingos do Norte, São Gabriel da Palha, São José do Calçado, São Mateus, São Roque do Canaã, Serra, Sooretama, Vargem Alta, Venda Nova do Imigrante, Viana, Vila Valério, Vila Velha, Vitória) que envidem os esforços necessários para alcançar meta de cobertura vacinal de HPV de 80% para meninos de 11 a 14 anos;

1.1.17. Aos 78 municípios que realizem o cadastro de 100% dos diabéticos com o objetivo de aperfeiçoar as políticas públicas voltadas para esse público, tendo como base os quantitativos estimados de pessoas com diabetes, devendo justificar as diferenças entre os quantitativos estimados e os efetivamente cadastrados, se for o caso;

1.1.18 Aos 78 municípios que realizem e registrem no SISAB a solicitação de hemoglobina glicada anualmente conforme preconizado pelo Programa Previne Brasil.

1.1.19 À SESA/ES que providencie a contratação de prestador para a realização do procedimento de fotocoagulação a laser; (prazo: 31/12/2021)

1.1.20. À SESA/ES que providencie a contratação de prestador para a realização de procedimento de espirometria. (prazo: 31/12/2021)

1.2. LEVANTAR O SIGILO DO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO E DO APÊNDICE QUE CONTÉM O QUESTIONÁRIO APLICADO (art. 4º, caput e parágrafo único, da Resolução TC 297/2014);

1.3. DAR AMPLA PUBLICIDADE AO RESULTADO DESTES LEVANTAMENTOS, POR MEIO DE LINK PERMANENTE NA ÁREA DE FISCALIZAÇÕES, DO PAINEL DE CONTROLE (artigo 7º, VII, b, da Lei 12.527/2011);

1.4. DAR CIÊNCIA aos interessados;



1.5. ARQUIVAR os presentes autos, após os trâmites regimentais.

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 28/10/2021 - 57ª Sessão Ordinária do Plenário.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun (presidente), Domingos Augusto Taufner (relator), Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Sérgio Manoel Nader Borges, Rodrigo Coelho do Carmo e Luiz Carlos Ciciliotti da Cunha.

CONSELHEIRO RODRIGO FLÁVIO FREIRE FARIAS CHAMOUN

Presidente

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO RODRIGO COELHO DO CARMO

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS LUIS HENRIQUE ANÁSTÁCIO DA SILVA

Procurador-geral

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-geral das Sessões